PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.743, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe acerca da alteração do art. 40, da Lei 2.618, de 16 de abril de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 40 da Lei nº 2.618, de 16 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

> **"Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções e serão remunerados no valor de R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais), o qual será reajustado na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais".**

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2000

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 22/12/00
Funcionário

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS R. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

000203

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.743, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe acerca da alteração do art. 40, da Lei 2.618, de 16 de abril de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 40 da Lei nº 2.618, de 16 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções e serão remunerados no valor de R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais), o qual será reajustado na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2000

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
.....
Em, ...
.....
Funcionário